

**Concorrência Pública nº 020/2018**  
**PROCESSO DAE nº 3149/2018**  
**EDITAL de 10 de Outubro de 2018**  
***MODO DE DISPUTA (Não Diferenciada)***

**PREÂMBULO**

O Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. Eduardo Santos Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, licitação pública na modalidade Concorrência Pública tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações promovidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998 e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições a seguir mencionadas, Serviço de entrega de notificação, supressão e/ou religação de água, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e transporte.

Faz saber ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser, **obrigatoriamente, entregues simultaneamente e protocolizados na Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP, até a data e horário agendados para abertura dos trabalhos.

A sessão pública de abertura dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações será na **Sala de Licitações**, na Sede da DAE S/A, endereço acima, **às 09:30** do dia **26 de Novembro de 2018**, quando serão abertos os envelopes de habilitação.

Não serão recebidos documentos e/ou propostas encaminhadas em horário posterior ou por outro meio que não o aqui estabelecido.

**PRIMEIRA PARTE:**

**DO EDITAL**

**Seção I - Das Condições de Participação**

1. Poderão participar do presente certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo **vedada** a participação:

**1.1** de empresas reunidas em consórcio;

**1.2** de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**1.3** De empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente (Súmula nº 50 do TCESP), em dissolução ou liquidação;

**1.4** de empresas suspensas de participação em licitação da DAE S/A.

## **Seção II - Do Objeto**

2. A presente licitação tem como objeto a Serviço de entrega de notificação, supressão e/ou religação de água, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e transporte., conforme bases, condições e especificações discriminadas no presente Edital e em seus Anexos, que são partes integrantes do mesmo.

**2.1 Anexo I - Especificação do Objeto;**

**2.2 Anexo II - Minuta de Contrato;**

**2.3 Anexo III - Termo de Ciência de Notificação;**

**2.4 Anexo IV – Modelo de Declaração Empresa ME, EPP ou COOP;**

**2.5 Anexo V – Planilha de Preço Base;**

**2.6 Anexo VI - Proposta de Preço;**

## **Seção III - Da Apresentação dos Envelopes**

3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE A – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** contendo os documentos relacionados na Seção IV - “Da Documentação de Habilitação” deste edital, devendo estar, preferencialmente, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados.

**3.1.** Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

**3.2** Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

**3.3** Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “*sites*” de cada órgão pela Comissão.

**3.4** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**3.5** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de Lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

**3.6.** Excepcionalmente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, observada a razoabilidade, servidor da DAE S/A, integrante da Comissão Permanente de Licitações ou lotado na Seção de Compras e Licitações, poderá autenticar cópia a partir de original fornecido, durante a sessão de abertura desta licitação.

**3.7.** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

**4.** Além dos documentos citados na Seção IV poderá a empresa apresentar procuração constituindo a pessoa que representará a interessada na licitação, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

**4.1.** A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

**4.2.** As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

5. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE B – “PROPOSTA DE PREÇOS”** contendo os elementos relacionados na Seção V – “Da Proposta de Preços”, deste edital.

#### **Seção IV - Da Documentação de Habilitação**

6. No **Envelope A - "Documentos de Habilitação"** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1 **Habilitação Jurídica:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 **Qualificação Técnica da Licitante:**

6.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

6.2.1.1. Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão (ões) a identificação e local de prestação dos serviços.

6.2.1.2. Para atender o disposto no item 6.2.1 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**6.2.1.3.** O(s) atestados deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

**6.2.1.4.** Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.

**6.2.1.5** Declaração de que apresentará, para início dos serviços, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos.

### **6.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.3.1.2.** Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

**6.3.2.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

**6.3.2.1** – No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.

**6.3.3.** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

#### **6.4 Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista**

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente);

**6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3.** Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.

**6.4.4.** Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade relativa a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto à Fazenda Estadual, nos estados que disponibilizarem esse serviço).

**6.4.5.** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizarem esse serviço).

**6.4.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de

regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – C.R.F., com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

**6.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

**6.5. Empresas na Condição de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP).**

**6.5.1.** As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.5.2.** Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

**6.5.3.** A comprovação da regularidade fiscal, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

**6.5.4.** Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

**6.5.5.** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.5.6. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06**, juntamente com os **documentos de habilitação**, a licitante deverá apresentar “Declaração”, sob penas da lei, conforme modelo no **Anexo IV**, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

#### **6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**6.6.1.** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**6.7.** Declaração da empresa, onde se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

**6.8.** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

**6.8.1.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:  
<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

**7.** Serão **inabilitadas** as licitantes que:

**7.1.** Apresentarem a documentação exigida neste edital de forma incompleta ou com qualquer documento ilegível, rasurado de maneira a efetivamente prejudicar a inteligência dos documentos ou com data de validade vencida;

**7.2** Não atenderem a todos os requisitos exigidos neste edital, relativos: à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII. artigo 7º da Constituição Federal.

**7.3** Apresentarem os documentos solicitados na forma de protocolo, ou se estiverem com prazo de validade vencido.

## **Seção V - Da Proposta de Preços**

**8. No Envelope B - "Proposta de Preços"** deverá ser apresentada a proposta, conforme modelo integrante deste Edital, assinada por representante legal da licitante, contendo no mínimo os itens:

**8.1** Preços Unitários e Totais para a execução dos serviços, que será utilizado para classificação das propostas apresentadas;

**8.1.2.** Os valores Unitários da Proposta de Preços não poderão exceder os preços unitários constantes do Anexo IV – Planilha de Preço Base, fixado pela Administração, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**8.1.3.** Caso a licitante proponha preços unitários distintos para o mesmo serviço, mesmo que em lotes distintos, será considerado somente o menor preço apresentado

**8.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

**8.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da licitante, de todas as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste Edital, sendo que a apresentação de qualquer outra fórmula ou condição sujeitará a rejeição da proposta.

**8.3.1.** Poderá ser solicitada pela DAE à licitante, a qualquer tempo, planilha de Composição dos Preços Unitários ofertados.

**8.4.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou seus resultados.

**9.** Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pela DAE S/A Água e Esgoto, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados

para obtenção do **preço global**.

**9.1** Poderá ser solicitado a qualquer tempo às licitantes apresentação de Planilha de Composição dos Preços Unitários.

**10.** As propostas analisadas e consideradas aceitáveis pela Comissão de Licitações serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o **menor preço GLOBAL**.

**11.** Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim consideradas as detentoras de propostas que apresentem valores de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderão reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada a vencedora do item, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

**11.1.** Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

**11.2.** Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

**11.3.** Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, a DAE S/A fará a convocação da empresa por fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

**11.4.** Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pela DAE S/A, que não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

**11.5.** Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor do item, e assim sucessivamente, até que existam ME, EPP ou COOP na condição da “empatadas” em cada item ou alguma delas concorde com a redução do valor.

**11.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, a DAE S/A realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.7.** Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**11.8.** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

**11.9.** Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela DAE S/A via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

**12.** Em caso de empate far-se-á sorteio em sessão pública, conforme disciplina o artigo 45, § 2º, da Lei de Licitações.

**13.** Serão desclassificadas as propostas que

**13.1** Não atenderem às exigências do edital desta licitação e seus anexos, por apresentarem-se incompletas ou com rasuras ressalvadas;

**13.2** Forem manifestamente inexequíveis, conforme dispõe a lei.

#### **Seção VI - Do Procedimento, Julgamento e Classificação:**

**14.** Esgotado o prazo estipulado no Preâmbulo a Comissão de Licitações dará início aos trabalhos preliminares em ato público, lavrando-se ata circunstanciada. Os trabalhos preliminares compreenderão:

**14.1** A rubrica nos fechos dos envelopes "A" e "B", pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, recebidos conforme previsto no Preâmbulo;

**14.2** A abertura dos **envelopes A - "Documentação de Habilitação"** pelo Presidente da Comissão de Licitações. Os envelopes B - "Proposta de Preços" serão mantidos inviolados;

**14.3** A vista e rubrica dos documentos contidos nos envelopes "A" pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;

**14.4** Um dos Membros da Comissão de Licitações encarregar-se-á da lavratura e subscrição da ata circunstanciada da sessão, a qual será subscrita também pelos demais Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

**14.5.** Havendo desistência expressa dos representantes das licitantes presentes à sessão a quaisquer recursos, o Presidente da Comissão poderá abrir o Envelope B - "Proposta de Preços", procedendo-se conforme o item 17.1. Caso contrário proceder-se-á de acordo com itens seguintes.

**15.** Juntados ao processo os documentos apresentados, os envelopes B - "Proposta de Preços" e a ata circunstanciada, os trabalhos serão encerrados e as licitantes dispensadas.

**16.** A análise da documentação de habilitação será feita pela Comissão de Licitações mediante convocação de seu Presidente e com base nos critérios constantes da Seção IV - "Da Documentação de Habilitação", reservando-se no direito de comprovações e/ou diligências, publicando-se o resultado na forma da lei.

**16.1** Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após sua denegação, devolver-se-ão inviolados às licitantes inabilitadas os envelopes "B" contendo as respectivas propostas de preços.

**17.** Em nova sessão pública o Presidente da Comissão de Licitações procederá à abertura dos **envelopes B - "Proposta de Preços"**, das licitantes habilitadas.

**17.1.** As propostas serão vistas e rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**17.2.** Com as propostas juntar-se-á ao processo a ata lavrada e assinada pelos presentes, nos termos do item 14.4, encerrando-se os trabalhos e dispensando-se os representantes das licitantes.

**18.** O julgamento de classificação das propostas far-se-á mediante convocação do Presidente da

Comissão de Licitações com base nos critérios constantes da Seção V - "Da Proposta de Preços", publicando-se o resultado na forma da lei.

### **Seção - VII - Da Homologação e Adjudicação**

**19.** Efetuada a escolha da melhor proposta, a Comissão de Licitações apontará a licitante vencedora, nos termos do item anterior.

**20.** Decorrido o prazo recursal, a Comissão de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame e convocar a adjudicatária a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento licitatório.

**20.1.** Se a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

**20.2** A Comissão de Licitações poderá, ainda, requerer à autoridade competente a revogação da licitação.

**21.** O resultado do julgamento das propostas, com a adjudicação para a licitante vencedora, será divulgado na forma prevista em Lei.

### **Seção VIII - Dos Recursos**

**22.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**22.1** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**22.1.1** Habilitação ou inabilitação das licitantes, com efeito suspensivo;

**22.1.2** Julgamento das propostas, com efeito suspensivo;

**22.1.3** Anulação ou revogação da licitação;

**22.1.4** Rescisão do contrato, nos termos da Lei;

**22.1.5** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**22.2** Representação, no prazo legal, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

**22.3** Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Presidente, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo legal.

**23.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, que à vista das razões recursais poderá:

**23.1.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou;

**23.2.** Nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Diretor Presidente devidamente informado, caso em que a decisão deverá ser proferida em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**24.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **SEGUNDA PARTE**

### **DO CONTRATO**

#### **Seção I - Da Contratação**

**25.** Após a adjudicação, a DAE S/A convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar as licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e essa o aceite.

## **Seção II - Das Garantias**

**26.** Para a assinatura deste contrato, poderá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**26.1** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

## **Seção III - Da Execução Contratual**

**27.** O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **Gerência Comercial (GCO)**.

**28.** O prazo para a execução dos serviços contratados é de **12 (doze) meses** após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência**.

**29.1.** A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

**29.** A adjudicatária deverá apresentar, para início dos serviços, a relação nominal dos empregados acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos,

**29.1.** Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e conforme solicitação da Contratante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

**29.2.** Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.

**29.3** Caso solicitado pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

**30.** Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência de receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

**31.** Não será permitida a subcontratação dos serviços, objeto desta contratação.

**32.** A critério exclusivo da Contratante as quantidades especificadas poderão ser alteradas para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

**33.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**33.1** Durante a vigência a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Gerência Comercial (GCO).

**34.** Qualquer modificação na estrutura da contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**35.** A DAE S/A exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Gerência Comercial (GCO), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

#### **Seção IV - Das Responsabilidades da Contratada**

**36.** A empresa vencedora deverá enviar a DAE S/A Água e Esgoto, quando do primeiro faturamento, cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados, especificamente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;

b) Ficha de registro dos empregados contratados.

**37.** Juntamente com o primeiro faturamento e os subsequentes, a empresa vencedora deverá enviar à DAE S/A, cópia da seguinte documentação para verificação e guarda:

- a) Holleriths (podendo ser o demonstrativo sintético);
- b) Cartões de ponto devidamente assinados pelos empregados;
- c) Recibo de compra do vale transporte, bem como da entrega aos funcionários;
- d) Recibo de compra de cesta básica ou equivalente, bem como da entrega aos funcionários;
- e) GFIP específica para o serviço prestado à DAE S/A;
- f) Rescisão contratual, quando houver. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo de rescisão e o comprovante de depósito efetuado.

**37.1.** A empresa deverá enviar ao Gestor a ser designado pela DAE, antes do início da prestação de serviços, os documentos relacionados abaixo:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- b) PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- c) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção; (se o caso);
- d) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada funcionário

**38.** A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

**39.** A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, das condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução.

**40.** A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.

**41.** A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da

Contratada.

**42.** Compete exclusivamente à Contratada a responsabilidade e fiscalização pelo uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação, por todos os seus funcionários, para o cumprimento das tarefas, sob pena de sofrer as penalidades descritas no item 46 e seus subitens.

**43.** Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

#### **Seção V - Da Forma de Pagamento e Reajuste**

**44.** Condição de pagamento: mensal. A CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, com faturamento mensal. O pagamento será efetuado até o 7 (sétimo) dia contado a partir da data do recebimento da nota fiscal pela DAE S/A.

**44.1.** A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

**45.** Também deve ser apresentada junto à Nota Fiscal a folha de pagamento dos empregados da Contratada disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

**45.1** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

**45.2** Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**45.3** A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

#### **Seção VI - Das Penalidades**

**46.** Ao vencedor adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**46.1** Advertência por escrito;

**46.2** Multa de até 10% sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

**46.3** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

**46.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

**46.5** A sanção indicada no subitem 46.2 poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens 46.1, 46.3 e 46.4 na dependência da falta cometida, bem como as penalidades descritas no item 7 anexo I deste edital, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

#### **Seção VII - Da Rescisão**

**47.** O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

#### **Seção Única - Das Disposições Finais**

**48.** A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

**49.** É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**50.** Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2a a 6a feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número da Licitação objeto da consulta:

a) Protocolo na Seção de Compras e Licitações (COP): Rod Vereador Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiaí –SP – de 2a a 6a feira – das 8 às 16 horas.

b) e-mail: [israel.silva@daejudiai.com.br](mailto:israel.silva@daejudiai.com.br) ou [rosana.russo@daejudiai.com.br](mailto:rosana.russo@daejudiai.com.br)

c) Fone: (11) 4589-1312 – (11) 4589-1315 – Seção de Compras e Licitações

**50.1.** Tal faculdade deverá ser exercida através de documento devidamente protocolado até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes de habilitação e os respectivos esclarecimentos serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.

**51.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em Concorrência, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**51.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias nº 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2a. a 6a. feira, das 8 às 16 horas.

**52.** O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**52.1.** Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e escaneados.

**52.1.2.** Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

**52.1.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item 52.1.2.

**53.** As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade da conta gerencial: 8.5.1.16 – Diretoria de Comercial.

**54.** A DAE S/A informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

**55.** Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

**56.** Para que não se alegue ignorância e para que produza os devidos efeitos, faz baixar o presente edital, que terá aviso publicado no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

**Eduardo Santos Palhares**  
**Diretor Presidente**  
**DAE S/A Água e Esgoto**

**Concorrência Pública nº 020/2018****ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO****1. OBJETO**

Prestação de serviço de entrega de notificação de débitos, supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água, com fornecimento de todos os recursos necessários (mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte).

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Total Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Entrega de notificação de Débitos	40.000	R\$	R\$
<b>02</b>	Supressão (corte) de fornecimento de água no tubete	13.000	R\$	R\$
<b>03</b>	Religação de fornecimento de água no tubete	6.500	R\$	R\$
<b>04</b>	Supressão (corte) de fornecimento de água no passeio (calçada)	600	R\$	R\$
<b>05</b>	Religação de fornecimento de água no passeio (calçada) / Reforma de ligação de água	240	R\$	R\$

**Quantidades mensais estimadas**

<b>Item</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Total</b>
<b>1</b>	4.000	4.000	4.000	2.500	3.000	2.500	4.000	2.500	4.000	4.000	3.000	2.500	<b>40.000</b>
<b>2</b>	500	800	1.000	1.600	800	1.000	800	1.600	800	1.600	1.500	1.000	<b>13.000</b>
<b>3</b>	250	400	500	800	400	500	400	800	400	800	750	500	<b>6.500</b>
<b>4</b>	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	<b>600</b>
<b>5</b>	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	<b>240</b>

**OBS.:**

A - As quantidades estimadas poderão sofrer variação em função da inadimplência dos clientes e/ou da regularização dos débitos.

B – A quantidade de execução dos serviços não poderá ser inferior a 85 % do total das Ordens de Serviços Eletrônicas (OS) emitidas no mês para cada modalidade 1, 2 e 4;

C- O não cumprimento do percentual indicado sem justificativa devidamente fundamentada e/ou documentada pela CONTRATADA e aceita pela DAE implicará na abertura de processo administrativo e implicará na aplicação de penalidade prevista em contrato.

**2. DO SERVIÇO**

**2.1. NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS**

2.1.1. As notificações de débitos a serem entregues serão encaminhadas pela DAE S/A, de acordo com o levantamento efetuado pela Seção de Micromedicação (SMI) no Sistema Comercial, considerando o vencimento das contas/parcelas e respectivos grupos e microrregiões.

2.1.2. A CONTRATADA deverá entregar as notificações em até 07 (sete) dias após o recebimento, bem como deverão ser efetuadas até 03 (três) tentativas, sendo uma tentativa obrigatoriamente aos sábados. Sendo obrigatório a entrega de notificações em dias e horários alternados da primeira tentativa.

2.1.3. Nas entregas das notificações **deverão ser coletados o nome legível e a assinatura** do recebedor, o **número do documento de identidade e data da entrega**. Havendo recusa em assinar o Agente deverá anotar informações relativas a descrição do recebedor e a data.

2.1.4. A CONTRATADA deverá devolver para a DAE S/A as notificações que não forem entregues, informando os motivos e as datas, sendo necessário que entregue junto foto contendo as datas das tentativas efetuadas.

2.1.5. Caso haja inexecução dos termos presentes no item 2.1 será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos e a CONTRATADA poderá receber penalidades previstas neste contrato.

**2.2. SUPRESSÃO (CORTE)**

2.2.1. A supressão (corte) consiste na suspensão do fornecimento de água, através da instalação de dispositivo de interrupção do fluxo de água (lacre de corte tipo OB) na caixa padrão / cavalete (corte no tubete) ou no ramal da ligação (corte no passeio/calçada).

### 2.2.2. Tipos de Supressão (Corte):

- A. **No Tubete:** Consiste na colocação de lacre de corte tipo OB no tubete, bem como a instalação de lacres vermelhos no cavalete e lacre na caixa padrão (lacre de cabo de aço), quando esta existir. Deverá ser certificado que não há qualquer vazamento, sendo que em caso afirmativo deverá ser sanado.
- B. **No Passeio (Calçada):** Consiste na abertura de vala no passeio (calçada), localização do ramal da ligação e colocação de lacre tipo OB no tubo (PVC ou PEAD). Nos casos em que for localizado o colar de tomada ou o TE integrado na rede, poderá ser feita a baixa do ferrule de ligação. Também deverá ser certificado que não há vazamento e, caso exista, deverá ser sanado. Após a operação a vala deverá ser aterrada, sem materiais pontiagudos (resíduos do pavimento, pedras, ...) e compactada, garantindo condições seguras, a fim de evitar possíveis acidentes.

2.2.3. **Os serviços de supressão (corte)** deverão ser efetuados de **segunda a quinta-feira**, ou a critério da DAE S/A, no procedimento definido, sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento da mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais empregados, transporte e demais recursos necessários, exceto os lacres (numerados) e hidrômetros, quando necessário sua substituição/instalação.

2.2.4. As supressões (cortes) do fornecimento de água a serem realizadas serão encaminhadas pela DAE S/A, de acordo com o vencimento dos prazos para quitação dos débitos (Notificações), relativos às contas de água/esgoto e/ou parcelas dos acordos efetuados, considerando grupos e microrregiões.

2.2.5. As supressões (cortes) deverão ser realizadas no **prazo máximo de 01 (um) dia útil** após a comunicação enviada pela DAE S/A, em horário comercial, bem como deverão ser relatadas e fotografadas as ocorrências encontradas no campo.

2.2.6. As Ordens de Serviços (OS's) serão encaminhadas **via arquivo eletrônico** e deverão ser baixadas nos **PDA's (Personal Digital Assistant)** das equipes de campo, bem com as baixas (encerramento) com as informações relativas a execução ou não do serviço, também deverão ser feitas e encaminhadas eletronicamente.

2.2.7. A CONTRATADA deverá informar nas baixas das Ordens de Serviços detalhes do serviço executado, conforme orientação da Seção de Micromedição (SMI).

2.2.8. As supressões (cortes) não efetuadas, por falta de acesso ao hidrômetro e ausência do cliente, após a 2ª tentativa, deverão ser comunicadas a DAE (Seção de Micromedição), via telefone, que avaliará a viabilidade de supressão (corte) no passeio (calçada).

2.2.9. Nos casos onde a supressão (corte) no tubete não seja autorizada pelo cliente ou em função de irregularidade, a CONTRATADA deverá comunicar e devolver a DAE S/A (Seção de Micromedição), via arquivo eletrônico, que avaliará as ações a serem tomadas.

2.2.10. Se o **Cliente apresentar o recibo de quitação do (s) débito (s)** que tenha (m) gerado o pedido de supressão (corte) de fornecimento, a CONTRATADA não executará o corte e, deverá informar na baixa da Ordem de Serviço e tirar foto do comprovante de pagamento, encaminhando-o para a DAE. Havendo dúvidas o Empregado da CONTRATADA deverá entrar em contato com a Seção de Micromedição (SMI) para esclarecimentos.

### 2.3. **RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA LIGAÇÕES COM DIÂMETRO DE 3/4"**

2.3.1. A **religação consiste no restabelecimento** do fornecimento de água, através da remoção do dispositivo de interrupção do fluxo de água (lacre de corte tipo OB) na caixa padrão / cavalete (corte no tubete) ou no ramal da ligação (corte no passeio/calçada), bem como poderá ser feita, conforme necessidade, através de **reforma da ligação**, adequando a mesma ao padrão adotado atualmente pela empresa.

#### 2.3.2. Tipos de Religação:

- A. **No Tubete:** Consiste na retirada do lacre de corte tipo OB do tubete, bem como a instalação de lacres azuis no cavalete e lacre na caixa padrão, quando esta existir. Deverá ser certificado que não há qualquer vazamento, sendo que em caso afirmativo deverá ser sanado.
- B. **No Passeio (Calçada) / Reforma de ligação:** Consiste na abertura de vala no passeio (calçada), localização do ramal da ligação e retirada do lacre tipo OB do tubo (PVC ou PEAD). Nos casos em que o corte foi efetuado no colar de tomada ou no TE integrado na rede, deverá ser feita uma nova ligação na rede utilizando novo colar de tomada ou TE integrado. Também deverá ser certificado que não há vazamento e, caso exista, deverá ser sanado. Após a operação a vala deverá ser aterrada, sem materiais pontiagudos (resíduos do pavimento, pedras,...) e compactada, garantindo condições seguras, a fim de evitar possíveis acidentes. Nos casos onde forem necessários a reforma de ligação, o restabelecimento será feito com a instalação de novo ramal da rede até a caixa padrão.

2.3.3. As religações do fornecimento de água deverão ser realizadas de segunda-feira a sábado, obedecendo os prazos máximos (vinte e quatro horas) previstos no Regulamento de Serviços da DAE S/A, Resoluções da Agência Reguladora ou determinação judicial, caso não seja necessário realizar intervenções na ligação (reforma por motivo de adequação do padrão de ligação de água).

2.3.4. A CONTRATADA deverá encaminhar diariamente os arquivos contendo dados das supressões (cortes) e religações efetuadas, bem como deverá devolver os lacres retirados e prestar outras informações necessárias para a DAE.

2.3.5. A recomposição do passeio (calçada) será de responsabilidade da DAE S/A., ficando a CONTRATADA responsável pela comunicação do tipo de pavimento (concreto, piso, pedra...) e metragem na baixa da Ordem de Serviço.

2.3.6. Caso a **RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA** não seja executada no prazo previsto no item 2.3 será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos e a CONTRATADA poderá receber penalidades previstas neste contrato.

## 2.4. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

2.4.1. Todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias a boa execução dos serviços de supressão (corte) e de religação, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, conforme relação abaixo, bem como outras que porventura sejam necessárias.

- Máquina Fotográfica
- Alicates frontal de corte para cabo de aço;
- Chave para cano nº 9;
- Chave grifo 10" corpo fo.fo. Mordente aço cromo;
- Chave grifo 12" corpo fo.fo. Mordente aço cromo;
- Chave grifo 14" corpo fo.fo. Mordente aço cromo;
- Chave grifo 18" corpo fo.fo. Mordente aço cromo;
- Picareta ponta e pá estreita nº 05;
- Pá olaria c/ virola s/ cabo chapa#15 47 a 61 HRC;
- Enxada larga s/cabo 300 x 250mm espessura 1.65mm 48 a 61 HRC;
- Marreta de 5 kg oitavada c/ cabo de madeira;
- Cortador de tubo PEAD;

- Biselador para tubos de polietileno;
- Arco de serra tubular 12" tensão porca borboleta cabo fechado;
- Rompedor asfáltico portátil;
- Máquina corta piso e azulejo;
- Máquina corte alvenaria;
- Tarraxa de 3/4";
- Chave rígida com comprimento útil de 5 cm, 10 cm, 20 cm e 40 cm, constituída por capa e haste, providas de manoplas ou knobs, para aplicar e retirar dispositivos de supressão de fornecimento de fluídos - Capa: tubo em aço ABNT 1020 ou aço inox,  $\varnothing$  int. 3/8" (9,5mm),  $\varnothing$  ext. 1/2" (12,5mm); extremidade com formato apropriado para encaixe do vedante (quadrado ou sextavado) oposta a manopla; acabamento bicromatizado, galvanizado, e, se for confeccionada em aço inox não necessita de acabamento. Haste: vergalhão em aço ABNT 1020 ou aço inox,  $\varnothing$  5/16", fixado à manopla ou knobs; rosca esquerda w 3/16" na extremidade oposta à manopla ou knobs; acabamento bicromatizado, galvanizado, e, se for confeccionada em aço inox não necessita de acabamento. Manoplas: cilindro de plástico termofixo,  $\varnothing$  75mm (aproximadamente), altura do volante 20 mm (aproximadamente), com depressões para encaixe dos dedos do operador; knobs: peça de plástico termofixo, com altura 75 mm (aproximadamente), apresentando em seu diâmetro maior 30 mm e diâmetro menor 21 mm (aproximadamente), e; deverá apresentar ranhuras, estrias ou outro artifício para facilitar o manuseio.

## 2.5. MATERIAL

2.5.1. Todos os materiais necessários a boa execução dos serviços de supressão (corte) e de religação, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme relação abaixo, bem como outros que porventura sejam necessárias.

**Adaptador PVC azul DN 20 mm x 3/4 Pol. com registro e manopla** - adaptador em PVC fabricado conforme NBR11306 com registro e acionamento através de borboleta, extremidades junta mecânica com rosca trapezoidal e rosca macho BSP NBR NM ISSO 7-1. Ensaio conforme NBR 11306 e amostragem conforme nts179;

**Adaptador em PP DN 20 mm x 3/4 Pol. PB** – para tubo PEAD fabricado em copolímero de PP PN16, extremidades junta mecânica rosca trapezoidal e rosca macho BSP. Fabricação e inspeção NBR 15803. A conexão deve ter alojamento para que o elemento de vedação não se desloque longitudinalmente durante a operação de montagem em carga com até 1 Mpa;

**Cotovelo 3/4" galvanizado KTL** - conexão BSP com pintura KTL fabricada conforme NBR 6943:2016 em ferro maleável preto conforme NBR 6590 galvanizada conforme NBR 6323:2016 e rosca de vedação conforme NBR NM ISO 7-1;

**Junta de vedação para porca de hidrômetro DN 20 mm** - fabricada em borracha nitrílica espessura de 3,0 mm dureza de 60 a 70 Shore conforme NBR 8194. Fabricação inferior a 12 meses a partir do momento do recebimento da ordem de compra;

**Luva 3/4" BSP pintura KTL** - conexão BSP com pintura KTL fabricada conforme NBR 6943:2016 em ferro maleável preto conforme NBR 6590 galvanizada conforme NBR 6323:2016 e rosca de vedação conforme NBR NM ISO 7-1;

**Niple duplo 3/4" galvanizado KTL** - conexão BSP com pintura KTL fabricada conforme NBR 6943:2016 em ferro maleável preto conforme NBR 6590 galvanizada conforme NBR 6323:2016 e rosca de vedação conforme NBR NM ISO 7-1;

**Válvula esfera latão macho x macho c/ cabeçote 3/4 nts227** - corpo em liga de cobre forjado a quente. Tampão em liga de cobre forjado a quente. Esfera em latão cromado. Anel da sede em PTFE. Eixo em liga de cobre. Retentor O'ring em vitone. Parafuso em aço. Conforme NBR 14788 vigente;

**Válvula esfera liga de cobre com borboleta dn20 3/4pol pn40** - válvula esfera em liga de cobre forjada a quente para instalações em saneamento prediais de água pressão nominal PN40. Extremidades com rosca BSP conforme NBR NM ISSO 7-1 acionamento por borboleta de alumínio. Fabricação, marcação e inspeção conforme a NBR 14788;

**Tubo PVC rosqueável DN 3/4 Pol. x 6.00 m** - fabricado conforme PECP 34 rosca conforme NBR ISO 7/1;

**Fita veda rosca - 18 mm x 50m** - fabricado em PTFE (politetrafluoretileno) conforme NBR 16368, espessura mínima de 0,05 mm, densidade mínima de 0,50 gramas por centímetro cúbico, cor branca e temperatura de aplicação -197 a 260 graus Celsius;

**Lacre de corte tipo OB 3/4"** - formado por um eixo central, uma porca sextavada ou quadrada, separador (es) e vedante (s). Eixo central: - usinado e latão CLA, apresentado na extremidade superior rosca esquerda w 3/16", na porção mediana rosca externa direita 1/4" por onde se dará o aperto da borracha, e;

- comprimento máximo de 58 mm. Porca sextavada ou quadrada: - deverá apresentar rosca interna 1/4", e; - usinada em latão CLA. Obs.: a porca girará sobre a rosca externa do eixo central, comprimindo o (s) separador (es) e vedante (s). Separadores: - formado (s) de disco (s) usinado (s) em latão CLA, com espessura de 2 mm e diâmetro  $\varnothing$  14,3 mm. Vedantes: - tubo de borracha com 60 Shore, encaixado na porção mediana do eixo central entre separadores; - diâmetro  $\varnothing$  14,3 mm; obs.: quando a porca é girada no sentido horário, comprime o (s) separador (es) e vedante (s); este (s) se deforma (m), tem seu diâmetro aumentado e comprimem as paredes internas do tubo em que estão inseridos, travando e obstruindo-os. Nota 1: diâmetros utilizados – 1/2", 3/4", 1", 1.1/2" e 2". Nota 2: considerar para efeito de cálculo a utilização de 99% OB de 1/2" e 1% para os demais diâmetros. Nota3: na impossibilidade da realização dos serviços de cortes no cavalete e ramal, com o dispositivo de supressão "OB - obstrutor bala", utilizar para o corte no cavalete "tubete em x", e para o corte no ramal predial externo utilizar o adaptador de PEAD fabricado em polipropileno e CAP PVC rígido rosqueável;

**TE de serviço integrado articulado de 60 x 20mm** - p/ ramal predial de 20mm.possui lixa de fixação em toda superfície da base inferior. Furação oblonga na parte superior para parafusos e porcas (embutidas no corpo do TE de serviço através de sobreinjeção) em aço inox galvanizados, derivação com rosca trapezoidal. Fabricação e inspeção conforme NTS 175;

**TE de serviço integrado articulado de 85 x 20 mm** - para ramal predial de 20mm. Possui lixa de fixação em toda superfície da base inferior. Furação oblonga na parte superior para parafusos e porcas (embutidas no corpo do TE de serviço através de sobreinjeção) em aço inox galvanizados derivação com rosca trapezoidal. Fabricação e inspeção NTS 175;

**TE de serviço integrado articulado de 110 x 20 mm** - para ramal predial de 20mm. Possui lixa de fixação em toda superfície da base inferior. Furação oblonga na parte superior para parafusos e porcas (embutidas no corpo do te de serviço através de sobreinjeção) em aço inox galvanizados derivação com rosca trapezoidal. Fabricação e inspeção NTS 175;

**Ferrule 3/4 para PVC** - broca e guia de parafuso NBR 13467 - NBR 13466 a 13469;

**Ferrule liga de cobre 3/4" para tubo de ferro fundido** - ferrule em liga de cobre fabricado conforme NBR 6941:2015 para ramal predial fabricado conforme NBR 13466, NBR 13467, NBR 13468 e NBR 13469;

**Adaptador em PP DN 20 mm x 3/4 Pol PB** - para tubo PEAD fabricado em copolímero de PP PN16 extremidade junta mecânica rosca trapezoidal e rosca macho BSP. Fabricação e inspeção NBR 15803. A conexão deve ter alojamento para que o elemento de vedação não se desloque longitudinalmente durante a operação de montagem em carga com até 1 mPa;

**União de compressão PP DN 20 mm** - união para tubo PEAD sem registro em copolímero de PP PN 16 com junta mecânica para interligação por compressão através de garras de Poliacetal e rosca trapezoidal fabricada conforme NBR 15803;

**Colar de tomada fofo envolvente 150mm x 3/4 conforme ETM-010** - fabricado em fe42012 conforme nbr6916 para uso em tubos de PVC Defofo. Parafusos grau b ASTM a 307 e porcas grau a ASMT a 563 (ambos galvanizados a quente conforme ASMT a 153 classe c) revestimento integral betuminoso ou epóxi a pó roscas conforme NBR NM ISO 7-1 anel de vedação de borracha seção quadrada;

**Abraçadeira meia cana fofo dn150x3/4"conforme etm-010** - fabricada em fe42012 conforme nbr6916 para tubos DEFo.Fo. Parafusos grau b ASTM a 307 e porcas grau a ASTM a 563 (galvanizados a quente conforme ASTM a153 classe c) revestimento integral betuminoso ou epóxi a pó roscas conforme NBR NM ISO 7-1 anel de vedação de borracha seção quadrada dureza Shore A;

**Mangueira PEAD DN 20 mm PE 80 azul NTS 048**

**Porca PVC azul 1 Pol com inserto metálico** - porca sextavada PVC cor azul fabricada conforme NBR 8194 com inserto metálico em latão para hidrômetro de 3/4 Pol. e rosca conforme NBR NM ISO 7-1. Dois furos de passagem de lacre a 180 graus. Pressão de trabalho 1 Mpa.

**Tubete PVC azul 3/4 Pol.** - fabricado em PVC cor azul conforme NBR 8194 - pressão de trabalho 1 Mpa e rosca conforme NBR NM ISO 7-1.

**Lacre metálico com cabo de aço para caixa metálica de hidrômetro** - Fabricado com cordoalha de aço galvanizado de 300 mm de comprimento útil, diâmetro de 1,5-2,0 mm, corpo em liga de zinco (zamak). Numeração sequencial com 7 algarismos, cor azul ral 5015, sistema de lacração manual e com resistência mínima a tração de 230 kgf, lacre tipo manivela

2.5.2. Materiais fornecidos pela DAE S/A:

- Hidrômetro Multijato Magnético Qn 0,75 DN m<sup>3</sup>/h DN 3/4" Classe B;

- Lacre antifraude PP azul para hidrômetro de ¾”;
- Lacre antifraude PP vermelho para hidrômetro de ¾”.

2.5.3. A critério da DAE S/A., poderá ser solicitado junto à CONTRATADA, a qualquer momento, certificado de qualidade dos materiais fornecidos.

2.5.4. Os materiais estão sujeitos, a qualquer momento, a inspeção da DAE S/A., de acordo com critérios da Seção de Controle de Qualidade dos Materiais.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS PDA’S (Personal Digital Assistant)**

**3.1. A CONTRATADA deverá fornecer para sua equipe de campo os PDA’s, conforme especificações abaixo, para recebimento e baixa das Ordens de Serviços.**

- Sistema Operacional: Android 4.1 ou superior
- Resolução de Tela: 320 x 480 com densidade mínima MDPI
- Processador: 1GHz
- Memória RAM: 2Gb
- Memória Armazenamento: 2Gb
- Bluetooth, GPS, Camera
- Wi-Fi e 2G/3G
- Permitir a instalação de aplicativos a partir de outras fontes que não o Google Play Store (Configuração no aparelho).

### **4. NORMAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá dispor de funcionários com conhecimento das tarefas a serem realizadas, com ensino fundamental completo, bem como dispor de idade acima de 18 (dezoito) anos, cortesia no contato com o público, condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades.

4.2 Para operação das máquinas e equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar para a Gerência de Segurança do Trabalho documentação que comprove que os funcionários possuem os treinamentos conforme NR 12.

4.3 Os Empregados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria compatível com o tipo de veículo oferecido pela CONTRATADA.

4.4 Todos os Empregados deverão estar capacitados para prestar informações sobre as atividades, com educação e presteza, a todos os clientes, indicando os canais de comunicação através dos Postos de Atendimento e Call Center.

4.5 Os Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Crachás de Identificação dos Empregados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos Empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução das tarefas de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água.

4.7 CONTRATADA deverá disponibilizar aos Empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução das tarefas de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água.

4.8 Todos os Empregados da CONTRATADA, deverão portar cartão com a identificação funcional (crachá) com foto, nome e cargo.

4.9 As ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão:

- Ser de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo inclusive responsável por eventuais custos com seguro ou manutenção.
- Estar sempre em perfeitas condições de funcionamento e disponíveis exclusivamente para o atendimento ao contrato firmado com a DAE S/A.
- Em caso de impossibilidade de uso na execução do trabalho, serem substituídos imediatamente por outro em condições adequadas.
- Quando apresentarem defeitos ou em caso de quebra, ser substituídos pela CONTRATADA.

4.10 Os veículos a serem utilizados na realização dos serviços deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso, preferencialmente na cor branca, com a documentação em ordem, em bom estado de conservação, em perfeitas condições de segurança e de funcionamento e, devem possuir seguro que compreenda cobertura de R\$ 50.000,00 contra terceiros (danos materiais e danos corporais). Obrigatoriamente devem estar identificados com o logotipo da CONTRATADA e com os dizeres: "A serviço da DAE S/A – Call Center 0800 133 155".

4.10.1. No caso de motocicletas, o baú deverá ter obrigatoriamente a cor branca.

4.10.2. No caso de prorrogação contratual, os veículos deverão manter obrigatoriamente o limite de 05 (cinco) anos, sendo necessário substituir aqueles que não se enquadrarem nesta condição.

4.10.3. Os veículos a serem utilizados pela CONTRATADA passarão por inspeção da Gerência de Segurança do Trabalho antes do início das atividades, devendo ser adequados para o serviço a ser realizando, considerando as normas de segurança e legislação pertinente.

4.11 A CONTRATADA deverá indicar, no mínimo, 1 (um) profissional, que representará a Empresa em reuniões de trabalho com a DAE S/A, com poder de decisão, autonomia, conhecimento das tarefas, capacidade técnica, para que os serviços tenham uma fluência tranquila, sendo permitido que tome decisões relativas a afastamento de Empregados a pedido da DAE S/A, ou de sua própria iniciativa.

4.12 A CONTRATADA deverá fornecer à DAE S/A **antes de iniciar o trabalho de campo**: relação nominal de todos os Empregados, constando nome completo, RG, CPF, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social, função exercida, atestado de antecedentes criminais, bem como declaração devidamente rubricada por profissional habilitado e certificado em segurança do trabalho/medicina do trabalho.

4.13 Os aspectos relacionados às questões de remuneração e benefícios da mão-de-obra, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, conforme a legislação vigente. Também estão nesta condição, todos os tributos, taxas, encargos e impostos que incidirem sobre o contrato de prestação do serviço.

4.14 A responsabilidade pela execução dos serviços será da CONTRATADA, que deverá manter total fiscalização e controle das suas atividades e obrigações contratuais, sem custos adicionais a DAE S/A.

4.15 A CONTRATADA deverá trazer diariamente ao conhecimento da DAE S/A, seja através de ligação telefônica ou e-mail, as dificuldades que surgirem no dia-a-dia para que sejam eliminadas.

4.16 A DAE S/A deverá credenciar um servidor para fiscalizar o contrato e exercer as ações de orientação geral sobre os serviços prestados.

4.17 A CONTRATADA deverá enviar diariamente os arquivos eletrônicos com dados dos serviços realizados ou não.

4.18 Uma semana antes do início das atividades a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a equipe que executará os serviços para treinamento prático em campo.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela DIC (Diretoria Comercial), desde que cumpridas as exigências previstas no edital.

5.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

5.3. Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.4. A CONTRATADA deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados;

5.5. A CONTRATADA deverá empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral, devendo substituir imediatamente, quando solicitado pela DAE S.A., pessoal considerado desqualificado aos serviços;

5.6. A CONTRATADA exercerá a fiscalização dos seus empregados, substituindo imediatamente qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

5.7. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título;

5.8. Cuidar para que seus funcionários obedeçam às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pela DAE S.A., sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele;

5.9. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a DAE S.A. à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;

5.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos, bem como apresentar todas as certidões negativas junto aos órgãos competentes;

5.11. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.

5.12. A CONTRATADA deverá apresentar medição Mensal e a cada trimestre será executado uma apuração para verificação do quantitativo mensal está dentro do mínimo exigido dos itens 1 e 2 do Capítulo 1. Caso não haja cumprimento no prazo estipulado em contrato a CONTRATADA poderá sofrer penalidades previstas.

## 6. PAGAMENTO

6.1. Será pago a CONTRATADA a título de remuneração mensal: supressões (cortes), religações realizadas e notificações entregues, assim como as supressões (cortes) não realizados, devidamente comprovadas através da apresentação do respectivo comprovante de pagamento.

## 7. PENALIDADES

7.1. Qualquer erro ou omissão de dados, que caracterize o descumprimento e comprometimento dos serviços delegados, sendo passíveis de penalidades estabelecida em contrato, serão classificados como infração.

7.2. Fica a critério da CONTRATANTE, após apuração de infração ou descumprimento de cláusulas contratual, a abertura de processo administrativo e conseqüentemente possível o cancelamento do contrato sem ônus a CONTRATANTE.

7.3. Sempre que foram constatadas infração ou descumprimento de cláusulas do contrato, sendo reincidente ou não, após advertência por escrito, serão aplicadas penalidades conforme tabela 1.

**TABELA 1**

DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO			
SERVIÇO	24 horas	Acima de 24 horas	Acima de 72 horas
Religação de fornecimento de água no tubete	Sem penalidades	5% <sup>1</sup>	10% <sup>1</sup>

Religação de fornecimento de água no passeio (calçada) / Reforma de ligação de água <sup>2</sup>	Sem penalidades	Sem penalidades	5% <sup>2</sup>
<sup>1</sup> Penalidade: Tomar por base o valor da nota fiscal oriunda da medição mensal.			
<sup>2</sup> penalidade a ser analisada conforme problema encontrado em campo			
<b>DESCUMPRIMENTO DE SERVIÇO</b>			
<b>PERCENTUAL DE ENTREGA</b>	<b>Entrega de notificação de Débitos</b>	<b>Supressão (corte) de fornecimento de água no tubete</b>	<b>Supressão (corte) de fornecimento de água no passeio (calçada)</b>
85% a 100%	Sem penalidades	Sem penalidades	Sem penalidades
50% a 84,9%	5% <sup>1</sup>	5% <sup>1</sup>	5% <sup>1</sup>
0 a 49,9%	10% <sup>1</sup>	10% <sup>1</sup>	10% <sup>1</sup>
<b>INFRAÇÕES</b>			
1% SOBRE O VALOR DA MEDIÇÃO MENSAL			

#### 7.4. Fica entendido por Infração:

- Descumprimento do cronograma/programação de serviços a serem desenvolvidos pela DAE S/A;
- Ações truculentas, discussões e/ou desentendimentos que resultem em agressões físicas que desagradem e ofendam os clientes durante a prestação do serviço, comprometendo a imagem da DAE S/A;
- Funcionário apresentar-se alcoolizado, ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de drogas químicas durante a jornada de trabalho;
- Utilizar-se de equipamentos e/ou insumos fora das especificações técnicas previstas ou de má qualidade;
- Toda e qualquer informação incorreta e/ou falsa prestada pela Contratada, resultante do processo de Corte e Religação acarretando prejuízos a empresa e/ou ao Consumidor;
- Perda de dados e/ou defeitos por falta de manutenção nos equipamentos;
- Extravio ou não entrega de Avisos e ou documento em geral;

- Invasão domiciliar (adentrar no imóvel sem autorização do morador);
- Falta de Uniforme, Crachá e/ou EPI'S;
- Prestar serviço sem vínculo empregatício;
- Pedido ou recebimento de gratificações;
- Exercer atividades não inerentes ao objeto do CONTRATO;
- Extravio de lacre;
- Não instalação de lacre;

## **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes até o limite da Lei, mediante Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE.

**Concorrência Pública nº 020/2018**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº 000/00**

Serviço de entrega de notificação, supressão e/ou religação de água, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e transporte, que celebram entre si a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO e a empresa

---

**Concorrência Pública nº 020/2018**

**Processo nº 3149/2018**

**Seção I - Das Partes**

**Cláusula 1.** São partes neste contrato público:

- a) DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO, Sociedade de Economia Mista com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1500 - Jundiaí - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representado por seus Diretores, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;
- b)..... .., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representado por seu Diretor, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

**Seção II - Do Objeto**

**Cláusula 2.** De acordo com o Processo Administrativo nº 3149/2018, Concorrência Pública nº 020/2018, edital de \_\_/\_\_/\_\_, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98, obriga-se a Contratada à prestação de Serviço de entrega de notificação, supressão e/ou religação de água, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e transporte., conforme proposta de preços às fls. \_\_ deste processo.

**Cláusula 3.** Todos os veículos, máquinas ou equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

### **Seção III - Da Execução Contratual**

**Cláusula 4.** O prazo para a execução dos serviços contratados é **12 (doze) meses** após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no edital e seus anexos.

**Cláusula 5.** O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **Gerência Comercial (GCO)**.

**Cláusula 6.** Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência de receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

**Cláusula 7.** A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

**Cláusula 8.** Qualquer modificação na estrutura da contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivará a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**Cláusula 9.** A critério exclusivo da Contratante as quantidades especificadas poderão ser alteradas para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula 10.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

### **Seção IV - Das Responsabilidades da Contratada**

**Cláusula 11.** A empresa vencedora deverá enviar a DAE S/A Água e Esgoto, quando da emissão da primeira medição, cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados, especificamente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;

b) Ficha de registro dos empregados contratados.

**Cláusula 12.** Juntamente com o primeiro faturamento e subseqüentes, a empresa vencedora deverá enviar à DAE S/A, cópia da seguinte documentação para verificação e guarda:

- a) Holleriths (podendo ser o demonstrativo sintético);
- b) Cartões de ponto devidamente assinados pelos empregados;
- c) Recibo de compra do vale transporte, bem como da entrega aos funcionários;
- d) Recibo de compra de cesta básica ou equivalente, bem como da entrega aos funcionários;
- e) GFIP específica para o serviço prestado à DAE S/A;
- f) Rescisão contratual, quando houver. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo de rescisão e o comprovante de depósito efetuado.

**Cláusula 13.** A empresa deverá enviar ao Gestor do Contrato, antes do início da prestação de serviços, os documentos relacionados abaixo:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- b) PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- c) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção;  
(se o caso)
- d) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada funcionário
- f) relação nominal dos empregados acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos

**Cláusula 14.** A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

**Cláusula 15.** A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, das condições em que serão executados os serviços, dos materiais a serem utilizados, bem como dos processos e normas para sua execução.

**Cláusula 16.** A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.

**Cláusula 17.** A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

**Cláusula 18.** Compete exclusivamente à Contratada a responsabilidade e fiscalização pelo uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação, por todos os seus funcionários, para o cumprimento das tarefas.

**Cláusula 19.** Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

§ 1º Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

§ 2º Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela Contratada sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.

§ 3º Sendo solicitada pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

**Cláusula 20.** São de responsabilidade da Contratada, ainda, todos os itens relacionados no Anexo I do edital desta licitação.

## **Seção V - Das Condições de Pagamento e Reajustes**

**Cláusula 21.** Condição de pagamento:

A CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, com faturamento mensal. O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo), contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal pela DAE S/A.

§ 1º A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

§ 2º Também deve ser apresentada junto à Nota Fiscal a folha de pagamento dos empregados da Contratada disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços,

#### **Seção VI - Da Fiscalização**

**Cláusula 22.** A Contratante exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Gerência Comercial (GCO) o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

**Cláusula 23.** A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou a substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

#### **Seção VII - Das Penalidades**

**Cláusula 24.** À Contratada, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

§ 1º Advertência por escrito;

§ 2º Multa de até 10% sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

§ 3º Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

§ 4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

§ 5º A sanção indicada no parágrafo 2º poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos parágrafos 1º, 3º e 4º na dependência da falta cometida, bem como as penalidades previstas no anexo I do edital, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

### **Seção VIII - Da Rescisão**

**Cláusula 25.** O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/9, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

### **Seção IX - Das Garantias**

**Cláusula 26.** Poderá ser exigido para a assinatura deste contrato a prestação de garantia sob uma das modalidades previstas em Lei, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia visa o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

### **Seção X - Da Classificação Contábil**

**Cláusula 27.** As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade de conta gerencial.

### **Seção XI - Do Foro**

**Cláusula 28.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 29.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

**Cláusula 30.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da Contratante, em .....de..... de \_\_\_.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

RG

**Concorrência Pública nº 020/2018**

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Contrato nº 000/00**

**Objeto:** Serviço de entrega de notificação, supressão e/ou religação de água, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e transporte.

**Contratante:** DAE S/A - Água e Esgoto

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar na 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

**Concorrência Pública nº 020/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º., § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo)

**NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:**

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

**DADOS PARA CONTATO:**

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_ - **CEP:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_ - **FAX:** \_\_\_\_\_ - **CEL.:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**E-MAIL:**

\_\_\_\_\_

**NOME** \_\_\_\_\_ **PARA** \_\_\_\_\_ **CONTATO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Concorrência Pública nº 020/2018**

**ANEXO V**

**PLANILHA DE PREÇOS BASE**

<b>Modalidade/nº:</b> Concorrência Pública nº 020/2018		<b>Processo/nº:</b> 3149/18	
<b>Objeto:</b> <u>Serviço de entrega de notificação, supressão e/ou religação de água, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e transporte.</u>			
<b>Item</b>	<b>Qte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit</b>
01	40.000	Entrega de notificação de Débitos	R\$ 5,86
02	13.000	Supressão (corte) de fornecimento de água no tubete	R\$ 35,82
03	6.500	Religação de fornecimento de água no tubete	R\$ 34,27
04	600	Supressão (corte) de fornecimento de água no passeio (calçada)	R\$ 80,53
05	240	Religação de fornecimento de água no passeio (calçada) / Reforma de ligação de água	R\$ 74,90
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)</b>			<b>R\$ 998.912,67</b>

**Concorrência Pública nº 020/2018**

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Modalidade/nº:</b> Concorrência Pública nº 020/2018		<b>Processo/nº:</b> 3149/18	
<b>Objeto:</b> Serviço de entrega de notificação, supressão e/ou religação de água, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e transporte.			
<b>Item</b>	<b>Qte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit</b>
01	40.000	Entrega de notificação de Débitos	R\$
02	13.000	Supressão (corte) de fornecimento de água no tubete	R\$
03	6.500	Religação de fornecimento de água no tubete	R\$
04	600	Supressão (corte) de fornecimento de água no passeio (calçada)	R\$
05	240	Religação de fornecimento de água no passeio (calçada) / Reforma de ligação de água	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)			R\$